



www.LeisMunicipais.com.br

RESOLUÇÃO Nº 502/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1990, e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Resolução nº 688/2015, de autoria do Edil Pablo Roberto Gonçalves da Silva, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana criar um espaço de debate para as questões relacionadas à mobilidade dos cidadãos feirenses, com destaque às questões que afetam os cidadãos que se deslocam sem a utilização de veículos particulares e motorizados, em especial ciclistas, cadeirantes, usuários de ônibus e pedestres.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana do Município de Feira de Santana, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

- I - acompanhar as políticas públicas de transporte e mobilidade urbana do Município de Feira de Santana;
- II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da Mobilidade Urbana;
- III - realizar estudos sobre as mobilidades urbana, social e humana no município, e sugerir novas alternativas e modais de transportes;
- IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à mobilidade urbana no município;
- V - elaborar uma Carta de Princípios a serem defendidos.

§ 1º A Frente em Defesa da Mobilidade Urbana, visando avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos feirenses, organizará audiências públicas, debates, work shop, seminários, e outros eventos atinentes a sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar ora criada manterá relações inclusive com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana do Município de Feira de Santana será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato, de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana publicizará relatórios de suas atividades, como audiências públicas, encontros, work shops, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 3º O Portal da Câmara Municipal de Feira de Santana manterá um ícone para acesso aos trabalhos da Frente, com a relação dos membros e agenda de atividades.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 8º Caberá a Mesa Diretiva, em 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, definir normas regulamentares para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 28 de Outubro de 2015.

REINALDO MIRANDA VIEIRA FILHO
Presidente

Ver. ROQUE PEREIRA DO CARMO
1º Vice-Presidente

Ver. ALBERTO MATOS NERY
2º Vice-Presidente

Ver. ISAÍAS DOS SANTOS
3º Vice-Presidente

Ver.ª GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
1ª Secretária

Ver. DAVID EVANGELISTA LEITE NETO
2º Secretário

Ver. ROBECI DA SILVA LIMA
3º Secretário

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/10/2015